LEI Nº 7.401/2026

Institui no calendário de eventos do município de Curitibanos a Feira do Conhecimento e autoriza o Poder Executivo Municipal por meio do Fundo Municipal da Educação, a promover e premiar alunos, professores e direção durante o evento.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Curitibanos a Feira do Conhecimento, de iniciativa e organização da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de promover o desenvolvimento da pesquisa cientifica no contexto escolar incentivando o protagonismo estudantil na investigação de problemas reais da comunidade escolar, proposição de soluções fundamentadas e a valorização da aprendizagem na rede municipal de ensino.

Art. 2º O evento será realizado em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de edital homologado por decreto do Executivo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio do Fundo Municipal de Educação, a conceder premiações de caráter exclusivamente pedagógico, educacional, científico, cultural, esportivo ou tecnológico aos estudantes, professores, orientadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, em razão dos projetos científicos desenvolvidos e apresentados no âmbito da Feira do Conhecimento, conforme critérios estabelecidos em edital homologado por decreto do Executivo.

Art. 4º As premiações poderão consistir, conforme disponibilidade orçamentária, planejamento da Secretaria Municipal de Educação e critérios estabelecidos em edital homologado por decreto do Executivo, em:

I – brinquedos pedagógicos e jogos educativos;
II – equipamentos eletrônicos de uso educacional;
III – equipamentos esportivos;
IV – viagens pedagógicas;
V – outros prêmios de natureza exclusivamente pedagógica, educacional, científica, cultural, esportiva ou tecnológica, previstos em edital e destinados à valorização da aprendizagem, da pesquisa científica e do protagonismo estudantil.

Art. 5º O orçamento anual com a distribuição de prêmios por meio do concurso que trata a presente lei, fica limitado ao valor correspondente à 2.600 UFM (duas mil e seiscentas unidades fiscais do município).

Art. 6º As regras de participação, categorias, critérios de avaliação, composição das comissões avaliadoras, etapas, formas de premiação e demais disposições complementares da Feira do Conhecimento, serão regulamentadas por meio de edital, homologado por decreto do Executivo.

Art. 7º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de junho de 2026.

KLEBERSON LUCIANO LIMA:00045913994

Assinado de forma digital por KLEBERSON LUCIANO LIMA:00045913994
Dados: 2026.06.19 15:15:58 -03'00'

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seiso na portaria da Prefeitura e no diário Oficial dos Municípios.

Andressa Boscari de Farias
Secretária de Educação e Cultura